



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos

Mês de Referência: 05/2019

Entidade: 4724-FUNPRES-EXE

Plano de Benefícios: 2013000383-PLANO EXECUTIVO FEDERAL

Data de Geração: 10/07/2019 16:04:21

Consolidação Contábil	Valor em R\$
Total Demonstrativo de Investimentos:	1.527.804.202,00
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	1.527.804.201,41
Diferença:	0,59

Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total	991.517.058,18
Depósitos:	0,00
Títulos Públicos:	983.722.422,65
Títulos Privados:	0,00
Ações:	0,00
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	7.807.192,72
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	-12.557,19
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00

Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total	536.287.143,81
08.070.830/0001-05	9.994.886,57
08.070.830/0001-05	54.181.824,91
10.347.195/0001-02	15.438.982,94
10.347.195/0001-02	53.345.314,58
10.424.371/0001-54	6.701.703,21
10.424.371/0001-54	42.771.031,58
20.155.943/0001-09	18.460.812,53
20.155.943/0001-09	104.741.198,36
20.977.649/0001-74	15.877.521,29
20.977.649/0001-74	97.801.268,27
17.945.571/0001-00	15.633.782,00
17.945.571/0001-00	101.338.817,53

Observações:

1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):

+ 1.1.0.0.00.00 Disponível

+ 1.2.3.0.00.00 Investimentos

- 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos

- 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos

2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:

a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou

b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).

3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.